



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, o Senhor **Davi de Melo Cavalcanti**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 1.534.423 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 171.816.234-00, residente na Rua Almira C. de Andrade Almeida, n.º 377/401 – Pau Amarelo – Paulista-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, CNPJ n.º 09.575.197/0001-61, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1801, Unidade A, 2º Andar – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.150-001, Telefone: (81) 2128-0350, neste ato representada pelo Senhor **Valdir Macedo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.011.329 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 052.850.204-25, residente e domiciliado na Rua Capitão Rebelinho, n.º 600, Apto. 1202 – Pina – Recife-PE, CEP: 51.011-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 003/2014 consoante consta do Processo n.º 005/2014, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de locação de um veículo autopasseio novo, bicomustível, de 1.000 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, sem motorista, para a Secretaria Municipal de Finanças.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 07/02/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 19 de janeiro de 2015.

Davi de Melo Cavalcanti
CONTRATANTE

Valdir Macedo da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: